

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros “alunos” da rede municipal de ensino do Município de São Simão-GO, para atender as necessidades do departamento do Transporte Escolar.

1.2 Deixar os alunos nas Instituições de Ensino dentro dos horários programados para o início e término das aulas e após as aulas retornar às mesmas localidades.

1.3 Nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículo convencional e adaptado conforme descrição e especificações técnicas aqui citadas, apresentando os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios eficientes e operantes, com vistas a manter a integridade física dos alunos transportados, o veículo deverá ser pertinente ao Estado de Goiás conforme Portaria de nº 742/2021 - DETRAN., com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa. Abastecimento de combustível por conta da Contratada.

1.4 Todas as despesas com manutenção, combustível, seguro dos passageiros, serão por conta da contratada.

1.5 Revisão, e em caso de necessidade substituição imediata do veículo com as mesmas características ora contratado.

1.6 O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.7 A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o serviço, em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.

1.8 A descrição do item e a quantidade da contratação

ITEM	COD.	UNI-DADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	137799	MÊS	03	Contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, em bom estado de conservação, com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros. Veículo devidamente equipado com poltronas estofadas e reclináveis, cintos de segurança. Incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, manutenção do veículo e abastecimento de combustível.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.9 - A execução do OBJETO: o transporte será de acordo com os horários e o tempo necessário para fazer o percurso definido no quadro de detalhamento da Rota e Linha do Transporte Escolar, sendo coordenados e fiscalizados pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria da Educação do Município de São Simão-Goiás nos locais e quantitativos detalhados no quadro abaixo:

“PLANILHA COM ESTIMATIVA DE KM/DIA CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO”

PLANILHA COM ESTIMATIVA KM/MÊS					
ITEM	ROTA	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVO	KM/MÊS
01 – ESCOLAR MATUTINO E VESPERTINO	VILA BELA CONJUNTO POPULAR MUTIRÃO I E II LIBERDADE I E II	DENTRO DO PERÍMETRO MUNICIPAL	80 KM	25	2.000 KM

2. LEGISLAÇÃO

2.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviços acima elencado atenderá as necessidades do departamento do Transporte Escolar, haja vista que teve um aumento elevado na procura pelo transporte escolar na cidade de São Simão. Motivo esse que leva a contratação de empresa para prestação dos serviços de Transporte Escolar, gratuito, dos referidos alunos da rede pública Municipal, atendendo a necessidade de alguns alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e do Ensino Médio, que residem a mais de 03 (três) KM das escolas em que estão matriculados no Município. Sendo utilizado o sistema de pagamento por preço unitário por mês, conforme medição da referida linha sendo um total de 80 (oitenta) KM diários, totalizando 2.000 (dois mil) KM quilômetros mensais, nos períodos MATUTINO e VESPERTINO, em conformidade com o Calendário Escolar.

4. DAS EXIGÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com cronograma acima, não podendo haver falha, a não ser em casos de férias e feriados nessas instituições;

4.2 O veículo deverá estar em conformidade com o quantitativo de alunos previstos na linha, portando técnica e operacionalmente adequados ao transporte pretendido, visando à segurança dos passageiros;

4.3 O veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular, bem como atender todas as exigências contidas nos artigos. 136 e 137 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO:

- a) Registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- b) Cintos de segurança iguais à lotação;
- c) Ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO;

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência 03 (três) meses, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.4 Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo nesta ocasião, a Sr.(a) Deia Nubia Paiva de Menezes, servidora lotada na matrícula n. 99618. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

8.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras@saosimão.go.gov.br, respeitados os prazos e condições do “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” e “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação constantes no documento “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” anexo a este Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2 – A empresa vencedora deverá trazer no ato da Assinatura do Contrato, os seguintes documentos: Documentação exigida para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, destinado ao Transporte Escolar e outros deste Município, conforme Portaria de nº: 023/2012 do DETRAN e Instrução Normativa 010/2015 do TCM/GO:

a) Laudos de vistoria dos veículos emitido pelo DETRAN e/ou da AGR quando se tratar de transporte municipal certificando que o veículo está habilitado;

- b) Documentação dos veículos - CRLV;
- c) Contrato de Locação dos Veículos se o(s) veículo(s) não for(em) de propriedade do contratado;
- d) Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar se o motorista não for o proprietário do veículo;
- e) Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais.
- f) Apólice de seguro com cobertura para terceiros;

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado será o indicado no relatório de cotação de preços, obtido através da pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Simão, para o exercício de 2024, na classificação definida pela Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Educação, de acordo com a solicitação financeira a ser emitida.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. – DO CONTRATADO

16.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

16.1.2. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

16.1.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

16.1.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

16.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

16.1.6 Todas as despesas com veículos peças e manutenção serão por conta da contratada.

16.1.7 Os veículos deverão ter afixado aviso em seu interior em local visível com os seguintes dizeres:

“USO OBRIGATÓRIO DO CINTO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÁXIMA DO Nº DE PASSAGEIROS, PROIBIÇÃO DE CARONAS NÃO AUTORIZADAS”;

16.1.8 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

16.1.9 A contratada deverá dispor do veículo atendendo às determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO.

16.1.10 Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

16.1.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.1.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

16.1.13 Assumir todos os encargos de possível demanda, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.1.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

16.1.15 Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato ou a contar da solicitação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, de tudo dando imediata ciência ao contratante;

16.1.16 Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando-se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço;

16.1.17 Em caso da necessidade de substituição de veículo a contratada obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado;

16.2. DA CONTRATANTE

16.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

16.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

16.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

16.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à eficiência na prestação de serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

17.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

17.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. As penalidades previstas nos subitens 17.1.5 e 17.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

18.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

18.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

18.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00h às 16:00h, em todos os dias uteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça cívica nº 01, Centro, São Simão-Go, ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.go.gov.br.

18.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

São Simão-GO, 26 de janeiro de 2024.

Valdirene Claudia Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1214/2023